



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

EXTRATOS

- ERRATA

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 17/10/2024, ANO IX | N.º 1568, PÁGINA 05.

Onde se lê:

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 14,56% (quatorze, cinquenta e seis por cento) ao valor do Contrato Original, considerando as alterações a planilha orçamentária inicial com fundamento no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Leia-se:

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 14,56% (quatorze, cinquenta e seis por cento) ao valor do Contrato Original, considerando as alterações a planilha orçamentária inicial com fundamento no art. 124, I, b, da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí – Bahia, representado por seu Prefeito em exercício, Senhor **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, portador do RG nº. 416046878, SSP/BA, CPF nº. 343.309.765-87, residente e domiciliado na Rua Tibério Fausto, nº. 84, Bairro Centro, Pindaí/BA, CEP 46.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.361.154/001-05, com sede na Avenida da França, nº 393, 2º Andar, Bairro: Comércio Salvador-Bahia, CEP: 40.010-000, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA**, CPF n. 108.244.725-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Alberto Ponde, 109, Apto 402, Edifício Pedra Azul, Candeal, Salvador – Bahia, CEP 40.296-250, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de rescisão amigável ao Contrato Administrativo n. 067/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do processo administrativo n. 052/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/1993 e, mediante as cláusulas abaixo.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o Contrato Original n. 067/2021, em função de a empresa Contratada não mais possuir os direitos de cessão de uso dos softwares Betha, utilizados para execução do objeto contratual pelo Município de Pindaí.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso XI, do art. 78 e inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de rescisão unilateral será publicado, por extrato, através do Diário Oficial do Município de Pindaí.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**Prefeito Municipal****STAF TECNOLOGIA LTDA**representada pelo Sr. **GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61BA-513B-D333-3E12-26BC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61BA-513B-D333-3E12-26BC



Hash do Documento

9bdbc4ff27936839dbf9dcf04513c1dd9928c20abafed20b5de2f7c27b7b38ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2024 15:30 UTC-03:00